



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10020000384/12	24/08/2012 09:36:29	NUCLEO LAVRAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00284893-5 / JOSE GERALDO LEMES		2.2 CPF/CNPJ: 213.191.036-34	
2.3 Endereço: RUA DOIS DE OUTUBRO, 642		2.4 Bairro: CHAPADA	
2.5 Município: CAMPANHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.400-000
2.8 Telefone(s): (35) 3261-1816		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00284893-5 / JOSE GERALDO LEMES		3.2 CPF/CNPJ: 213.191.036-34	
3.3 Endereço: RUA DOIS DE OUTUBRO, 642		3.4 Bairro: CHAPADA	
3.5 Município: CAMPANHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.400-000
3.8 Telefone(s): (35) 3261-1816		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Sitio Renascer		4.2 Área Total (ha): 12,1000	
4.3 Município/Distrito: CAMPANHA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8.210 Livro: 02 Folha: 165 Comarca: CAMPANHA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 455.722	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.583.593	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			12,1000
Total			12,1000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			6,4800
Total			6,4800

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,4800	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,4800	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			0,4800	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial			0,4800	
Outro - Restos de culturas perenes			6,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	456.034	7.583.564
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				0,4800
Total				0,4800
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		15,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

- 1.1 Data da formalização: 24/08/2012
- 1.2 Data da emissão do parecer técnico: 05/12/2012

2. Objetivo:

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de plantio café em área de 6,48 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado "Sítio Renascer", está localizado no Município de Campanha/MG, possui área 12,10 ha, correspondente a 0,4 centésimos do módulo fiscal do referido município.

Propriedade rural situada sob as coordenadas planas UTM 23K SIRGAS 2000 X= 456074 e Y= 7583718, constatou-se que a propriedade, limitrofe da área urbana do município de Campanha, apresenta-se como uma região com topografia suave, não possuindo sede no local, e como atividades a agricultura, da área total requerida apenas 0,48 ha de tipologia caracterizada como floresta semidecídua em estágio INICIAL de regeneração e 6,0 ha com pastagem nativa e restos de lavoura de café, reserva Legal da propriedade encontra-se regularizada junto ao cartório de registro de imóvel (AV-2-8210 - 02/06/2000) e com área total de 2,42 ha, sendo o total da área de preservação permanente da propriedade de 0,40 ha.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Campanha/MG possui 14,00 % de sua cobertura com vegetação nativa.

A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD 4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa e não se localiza no entorno de unidades de conservação.

Em vistoria "in loco" foi constatado que a referida área se encontra em estado de "pousio", é composta por cultura de café abandonada e pastagem, cerca de 6,00 ha, e apenas 0,48 ha de floresta semidecídua em estágio INICIAL de regeneração, Devido a vegetação predominante na área requerida ser composta por restos de cultura de café o rendimento lenhoso foi estimado em, 15 m³ de lenha nativa. A única medida compensatória deverá ser a recomposição da área de preservação permanente, através de regeneração natural com isolamento de pastoreio animal, desta feita constatou-se ainda a viabilidade técnica para intervenção ambiental 6,48 ha em conformidade com o art. 25º da Lei federal nº 11.428/06 e Lei 14.309/02, .Os dados utilizados neste anexo III (coordenadas, áreas, outros) obtidos através do levantamento topográfico apresentado de responsabilidade técnica de Walter Lúcio Faria CREA MG 32994/D e ART nº 14201100000000297294.

5. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias):

Em conformidade com a legislação vigente e pertinente ao caso não será necessário a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, ficando apenas firmado a necessidade de recomposição através do processo de regeneração natural, através de isolamento com vedação ao pastoreio animal, da área de 0,4 ha situada em área de preservação permanente

6. Conclusão:

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental tecnicamente viável em 0,48 ha.

Não será necessário aplicação de medidas compensatórias e/ou mitigadoras

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JANDER GASPAR REZENDE - MASP: 1020910-4

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 2 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Relatório

Foi requerido pelo Sr. José Geraldo Lemes a autorização para supressão de vegetação nativa em uma área de 6,48 ha, sendo que apenas a área de 0,48 ha é composta de vegetação nativa em estágio inicial, Bioma Mata Atlântica, Fisionomia Floresta Semidecídua, para fins de implantação de agricultura, junto à propriedade denominada "Sítio Renascer", localizada no Município de Campanha/MG, matriculada sob o nº. 8.210 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Campanha/MG.

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada.

É o relatório, passo à análise.

Análise

Trata-se de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa da fisionomia vegetal Floresta Semidecídua em estágio Inicial de regeneração, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, onde devemos observar as regras da Lei 11.428/06.

Foi solicitado pelo requerente a intervenção em uma área de 0,48 ha a qual foi aprovada pelo técnico vistoriante.

A Lei 11.428/06 permite a supressão de vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, quando inicial seu estágio de regeneração para o uso alternativo do solo, impondo somente a condicionante de que o Estado da Federação em que ocorrerá a supressão possua 5% (cinco por cento) de seu remanescente vegetacional.

"Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas."

O Estado de Minas Gerais, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais, elaborado pelo laboratório de Estudo e Manejo Florestal da Universidade Federal Lavras - UFLA verificou que o Estado possui mais de 5% (cinco por cento) de remanescente do Bioma Mata Atlântica.

Conclusão

Assim, não há impedimento jurídico para a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração na área de 0,48 ha, ressaltando que o pedido para supressão na área de 6,00 ha é permitido, tendo em vista que se trata de área com cultura de café abandonada e pastagem, independentemente de autorização do Órgão Ambiental para sua supressão.

Processo formalmente em ordem, passível de tramitação junto à COPA, de conformidade com o Decreto Nº 45.968/2012.

Deverá ser recolhida a Taxa Florestal após sua tramitação pela COPA.

A validade do DAIA será de 2 anos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

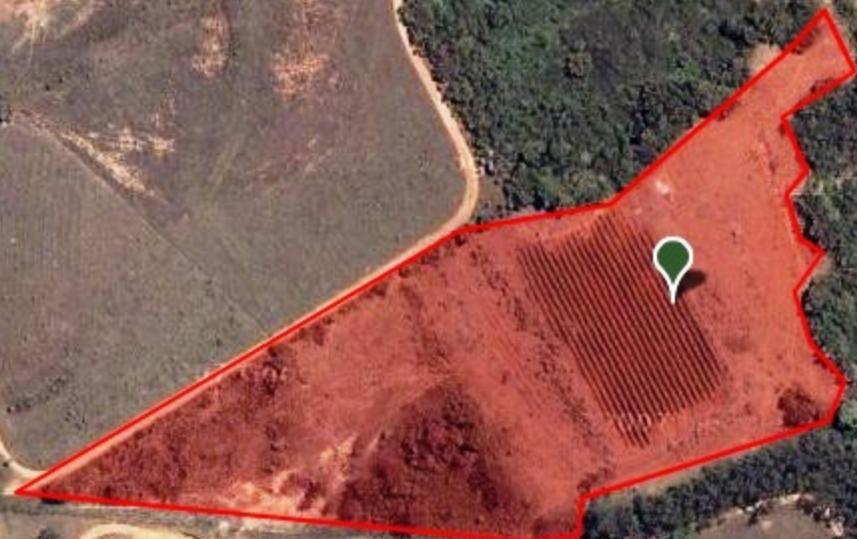
RONALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - 77440 _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 16 de maio de 2013



5.731 ha



Lat: -21.849490 Lng: -45.424025



Camadas



Relatório Ambiental



Desenho



100 m
200 pés